

LEI Nº 2.988, de 14 de maio de 2013.

“Autoriza o Município de Catalão a efetuar transferência de recursos financeiros a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, na forma e no montante que especifica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros, até o limite de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), a ser repassados conforme disponibilidade de caixa do Município, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.108/0001-52.

Art. 2º - Os valores ora autorizados serão transferidos à Autarquia referenciada no artigo anterior, visando recomposição financeira decorrente da quitação de débitos trabalhistas e a aquisição de uma estação de tratamento de água, do tipo aberta, com capacidade unitária de 250m³/h.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 14.05.2013.

(a) JARDEL SEBBA

Prefeito Municipal